

CAAMA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.626, de 29 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 789.166,00 (setecentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

291	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	6.850,00
290	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.700,00
315	022908	06.181.0014.2017.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.130,00
138	022102	10.301.0005.2038.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.600,00
289	022902	06.182.0014.2019.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	67.200,00
304	022906	15.452.0014.2018.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	8.600,00
52	021905	04.123.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	3.480,00
158	022104	10.302.0005.2039.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	122.600,00
240	022801	08.122.0009.2007.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00
250	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	60.000,00
101	022004	12.361.0004.2023.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	3.005,00
115	022004	12.365.0004.2024.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	312.000,00
119	022004	12.365.0004.2024.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	80.400,00
224	022701	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.220,00
211	022602	04.122.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	3.750,00
223	022701	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	10.100,00
164	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	12.000,00
165	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.300,00
166	022301	04.122.0007.2037.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	316,00
209	022602	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	20.100,00
53	021906	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	11.100,00
215	022604	04.122.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	1.150,00
47	021903	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	14.100,00
49	021904	04.122.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	1.850,00
48	021903	04.122.0011.2005.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	2.115,00
44	021902	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	4.100,00
51	021905	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	17.200,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Adriana M. Castro Pires
Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

415	021906	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	180,00
406	022803	08.244.0009.2010.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	310,00
405	021504	04.122.0010.2001.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	130,00

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de R\$ 789.786,00 (setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

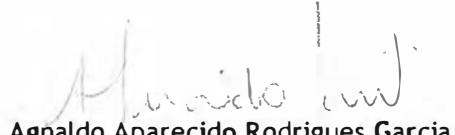
Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de setembro de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria